



LEI ORDINÁRIA Nº 454

de 06 de agosto de 1991

"Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$. 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES CRUZEIROS), para atender refprço de dotação do orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$. 5.000.000,00, para atender reforços de dotação do orçamento vigente.*

03 - Secretária de Administração Geral.

32 - Deptº de Educação e Cultura.

08.41.185.2.01 - Atividades.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 5.000.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores.

02 - Gabinete do Prefeito

22 - Nucleo de Assistência Social

15.81.4851.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e instalações.....Cr\$. 2.500.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

30 - Secretaria de Administração Geral.

05.22.134.1.01 - Projeto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perman....Cr\$. 700.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... ..Cr\$. 250.000,00

05.22.134.1.01 - Projeto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perman....Cr\$. 650.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

32 - Deptº de Educação e Cultura.

08.46.228.1.05 - Projeto

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 150.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 100.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Perman.....Cr\$. 650.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato

Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de Agosto de 1 991.

OVALDETE COINETEPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 454/1991 - 06 de agosto de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em